



24043500212052

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43200853487		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SULTEPA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº FCN/REMP

RSP2300240429

PORTO ALEGRE

Local

13 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data
Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/252.324-0 4o código de segurança HKyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/11



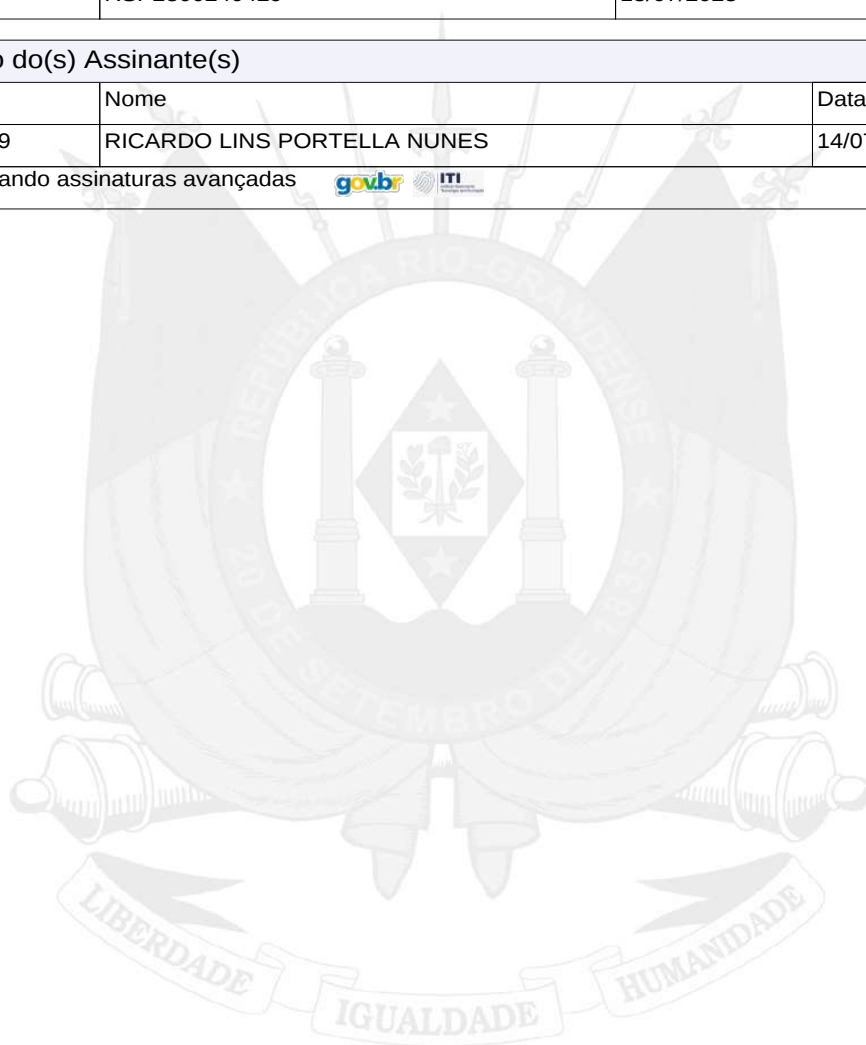
**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/252.324-0	RSP2300240429	13/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.918.940-49	RICARDO LINS PORTELLA NUNES	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY

pág. 2/11



24043500212052

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
CNPJ 90.318.338/0001-89
NIRE 43200853487**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

PORTELLA NUNES PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima fechada, localizada na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, pavilhão A, bairro Sarandi, CEP 91060-410, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.186.593/0001-88, com registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (a “JUCISRS”) sob NIRE 43300044980, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Ricardo Lins Portella Nunes**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 5001398774, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 209.918.940-49, com endereço profissional na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91060-410; e

CONSTRUTORA SULTEPA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima aberta, com sede na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, bairro Sarandi, CEP 91060-410, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.723.993/0001-33, com registro na JUCISRS sob NIRE 43300002357, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Sérgio Mattos**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 05/04/1948, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 3021815794, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 053.097.600-59, com endereço profissional na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91060-410.

Únicas sócias da **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária limitada, com registro na JUCISRS sob NIRE 43200853487 e inscrita no CNPJ sob nº 90.318.338/0001-89, com sede na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, pavilhão B, salas 1 e 2, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91060-410, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, conforme segue:

1. NEGÓCIO JURÍDICO CONSUBSTANCIADO NESTE INSTRUMENTO

1.1. Da Alteração do Objeto Social

1.1.1. As sócias, por unanimidade do capital social, resolvem alterar o objeto social da sociedade, para incluir a atividade de *transporte rodoviário de produtos perigosos*.

1.1.2. Em decorrência da alteração acima referida, a cláusula 3ª do contrato social da sociedade passa a vigor com a seguinte redação:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY

pág. 3/11



3ª) A sociedade tem por objeto social: (a) indústria da construção em geral, englobando estudos, projetos, cálculos, administração e execução de obras públicas e privadas, nacionais e internacionais, do ramo de engenharia em geral, montagens e eletromecânicas, e trabalhos conexos, montagem industrial; (b) execução de obras públicas em geral, que possam ter seu custeio privatizado, inclusive sob regime de concessão, autorização ou permissão, inclusive para cobrança de pedágio, na forma da lei aplicável; (c) execução de obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações; (d) exploração de atividades decorrentes de concessões rodoviárias e de inspeção veicular; (e) incorporação imobiliária, compra e venda de imóveis, representação, importação e exportação de materiais correlatos ao ramo da construção civil; (f) prestação de serviços de terceiros, inclusive com uso de explosivos, bem como a pesquisa, mineração, exploração e aproveitamento de jazidas minerais; (g) exploração mineral, incluindo extração, britagem e comércio de pedra britada; (h) fabricação e comércio de artefatos de cimento e de concreto pré-misturado; (i) comércio de materiais de construção em geral; (j) participação no capital social de outras sociedades, congêneres ou não, como acionista ou quotista; (k) instalação, manutenção e operações em balanças rodoviárias; (l) construção e manutenção de redes de comunicações; (m) aluguel de meios de transporte, máquinas e equipamentos, com ou sem condutor; (n) obras portuárias, marítimas e fluviais; (o) transporte aquaviário de carga por rios, canais, lagos, lagoas, baías e outras vias de navegação interior, em percurso nacional ou internacional; (p) navegação de apoio marítimo e portuário; (q) serviço de rebocadores e empurradores; e (r) transporte rodoviário de produtos perigosos.

1.2. Da Consolidação do Contrato Social

1.2.1. Face à alteração ocorrida, os sócios por unanimidade decidem, neste instrumento, consolidar todas as cláusulas e condições contidas no contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
CNPJ 90.318.338/0001-89
NIRE 43200853487**

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO

1ª) A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com a estrutura jurídica das sociedades limitadas, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis, com sede na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, pavilhão B, salas 1 e 2, bairro Sarandi, CEP 91060-410, Porto Alegre/RS, e foro jurídico na mesma cidade.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY

pág. 4/11



§ 1º) A sociedade adota o nome fantasia de “SULTEPA”.

§ 2º) A sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, bem como participar de outras sociedades, congêneres ou não, como acionista ou quotista, cabendo à sua administração decidir a respeito.

2ª) A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

3ª) A sociedade tem por objeto social: (a) indústria da construção em geral, englobando estudos, projetos, cálculos, administração e execução de obras públicas e privadas, nacionais e internacionais, do ramo de engenharia em geral, montagens e eletromecânicas, e trabalhos conexos, montagem industrial; (b) execução de obras públicas em geral, que possam ter seu custeio privatizado, inclusive sob regime de concessão, autorização ou permissão, inclusive para cobrança de pedágio, na forma da lei aplicável; (c) execução de obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações; (d) exploração de atividades decorrentes de concessões rodoviárias e de inspeção veicular; (e) incorporação imobiliária, compra e venda de imóveis, representação, importação e exportação de materiais correlatos ao ramo da construção civil; (f) prestação de serviços de terceiros, inclusive com uso de explosivos, bem como a pesquisa, mineração, exploração e aproveitamento de jazidas minerais; (g) exploração mineral, incluindo extração, britagem e comércio de pedra britada; (h) fabricação e comércio de artefatos de cimento e de concreto pré-misturado; (i) comércio de materiais de construção em geral; (j) participação no capital social de outras sociedades, congêneres ou não, como acionista ou quotista; (k) instalação, manutenção e operações em balanças rodoviárias; (l) construção e manutenção de redes de comunicações; (m) aluguel de meios de transporte, máquinas e equipamentos, com ou sem condutor; (n) obras portuárias, marítimas e fluviais; (o) transporte aquaviário de carga por rios, canais, lagos, lagoas, baías e outras vias de navegação interior, em percurso nacional ou internacional; (p) navegação de apoio marítimo e portuário; (q) serviço de rebocadores e empurradores; e (r) transporte rodoviário de produtos perigosos.

DO CAPITAL SOCIAL

4ª) O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 91.000.000,00 (noventa e um milhões de reais), estando distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Quotistas	% da participação	Valor - R\$
Construtora Sultepa S.A. – Em Recuperação Judicial	99,96%	R\$ 90.963.600,00
Portela Nunes Participações S.A.	0,04%	R\$ 36.400,00
Total	100,00%	R\$ 91.000.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.





24043500212052

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

5ª) A cessão e transferência de quotas do capital somente poderá ser feita mediante consentimento prévio e por escrito de quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, e somente será válida se realizada por instrumento de alteração contratual, devidamente formalizado e assinado por quotistas que representem, no mínimo, o “quórum” legal. As quotas são indivisíveis e a transferência sempre se subordinará ao critério de preferência para os outros quotistas, na proporção da respectiva participação no capital, desde que igualemente a proposta de terceiros e que o direito respectivo seja exercido em 30 (trinta) dias a contar da oferta que lhes tenha sido formalizada.

DA EXCLUSÃO, RETIRADA OU FALÊNCIA DE QUOTISTA

6ª) Ocorrendo a exclusão, retirada ou falência de sócia, a sociedade não se dissolverá, desde que a sócia remanescente queira o seu prosseguimento.

§ 1º) Na falta de pluralidade de sócios, a sociedade deverá ser reconstituída no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da alteração contratual que tiver formalizado a saída de sócio.

§ 2º) Ocorrendo qualquer dos fatos previstos no “caput” desta cláusula, realizar-se-á o reembolso da quantia correspondente aos haveres da respectiva sócia, a quem de direito, com base no valor das quotas, segundo o patrimônio líquido da sociedade verificado no último balanço encerrado. O pagamento do valor assim apurado poderá ser efetuado em 600 (seiscentas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo juros lineares de 3% a.a., sendo a primeira parcela vencível 30 (trinta) dias após a data do evento, no caso de retirada, exclusão e falência de sócio.

§ 3º) Na hipótese prevista no parágrafo anterior, dar-se-á redução do capital social, salvo se a sociedade, com fundos disponíveis, ou algum sócio, deliberar adquirir as quotas a extinguir. Para a aquisição das quotas do sócio retirante, excluído ou falido por parte de sócios remanescentes – hipótese em que não ocorrerá redução do capital – serão observadas, no que couber, as disposições constantes da cláusula 5ª do Contrato Social.

ADMINISTRAÇÃO

7ª) A sociedade é administrada pelos administradores não sócios, Sr. **RICARDO LINS PORTELLA NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob n. 209.918.940-49, portador da Carteira de Identidade n. 5.001.398.774, expedida pela SSP-RS, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima, nº 305, apto 601, Bairro Bela Vista CEP 90450-130, designado como PRESIDENTE; e Sr. **SÉRGIO MATTOS**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Duque de Caxias n. 774 apto. 302, CEP 90010-280,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY

pág. 6/11



inscrito no CPF sob o n. 053.097.600-59, portador da Carteira de Identidade n. 3.021.815.794, expedida pela SSP-RS, como DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

§ 1º) Compete aos administradores, isoladamente ou em conjunto, observado o disposto neste Contrato Social, em especial nos parágrafos desta Cláusula, a prática de todos os atos de gestão da Sociedade necessários à consecução dos fins sociais, bem como a sua representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ 2º) Ressalvado o disposto no §§ 2º e 3º desta Cláusula, a representação desta sociedade nos atos e fatos e/ou negócios jurídicos mencionados neste artigo caberá a qualquer dos administradores, agindo isoladamente, ou por um procurador da Sociedade, o qual agirá nos termos dos poderes constantes do instrumento de mandato.

§ 3º) Nos casos de alienação ou constituição de direito real sobre imóveis ou ações ou quotas de participação, integrantes do patrimônio social, a sociedade será representada, obrigatoriamente, (i) pelo Diretor-Presidente ou (ii) por um procurador nomeado pelo Diretor-Presidente, o qual agirá nos termos dos poderes constantes do instrumento de mandato.

§ 4º) É vedado aos administradores assumir garantias, fianças, cauções ou avais, em negócios estranhos ao escopo social, exceto no que concerne às empresas Construtora Sultepa S.A., Pedrasul Construtora S.A., Portella Nunes Participações S.A. e outras que venham a ser constituídas ulteriormente, e sejam controladas, coligadas e interligadas, direta ou indiretamente pela Construtora Sultepa S.A. Os administradores poderão, isoladamente, em nome da sociedade, prestar garantias reais ou fidejussórias, inclusive avais, em favor de empresas das quais esta sociedade participe como quotista ou acionista, em quaisquer operações, inclusive perante instituições financeiras, nomeadamente o Banco do Brasil S.A., o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., entre outras instituições congêneres.

8ª) Os administradores receberão proventos fixados de comum acordo em reunião de quotistas.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

9ª) O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

10ª) Serão levantados balanços patrimoniais da sociedade em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros líquidos apurados, depois de feitas as provisões e reservas não tributadas pelo imposto de renda, receberão a destinação que for deliberada por quotistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/252.324-0 (4) o código de segurança HKyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

pág. 7/11



DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

11ª) A dissolução da sociedade, por vontade dos sócios, deverá observar o quórum legal. Deliberada a liquidação da sociedade, a maioria do capital social determinará o modo de liquidação, nomeará o liquidante e indicará seus poderes e remuneração. Poderá ser nomeada, como liquidante, uma comissão a ser constituída por quotistas ou não.

DÚVIDAS OU OMISSÕES CONTRATUAIS

12ª) As dúvidas sociais ou omissões contratuais serão resolvidas, sucessivamente, em reunião dos quotistas, ou de conformidade com as normas relativas às sociedades limitadas, e no que lhe for aplicável, às da lei das sociedades anônimas, e, finalmente, em ação judicial a ser proposta no foro jurídico da sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

13ª) As deliberações dos sócios serão tomadas, observados os quóruns previstos nos arts. 1.071, combinado com o art. 1.076 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

14ª) Os administradores, **Ricardo Lins Portella Nunes** e **Sérgio Mattos**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Porto Alegre/RS, 05 de julho de 2023.

CONSTRUTORA SULTEPA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
representada por seu Diretor Presidente Ricardo Lins Portella Nunes

PORTELLA NUNES PARTICIPAÇÕES S.A.
representada por seu Diretor Presidente Sérgio Mattos



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY

pág. 8/11



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/252.324-0	RSP2300240429	13/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.918.940-49	RICARDO LINS PORTELLA NUNES	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
053.097.600-59	SERGIO MATTOS	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


Secretário-Geral

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SULTEPA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, de CNPJ 90.318.338/0001-89 e protocolado sob o número 23/252.324-0 em 14/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9065725, em 19/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.918.940-49	RICARDO LINS PORTELLA NUNES	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
209.918.940-49	RICARDO LINS PORTELLA NUNES	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
053.097.600-59	SERGIO MATTOS	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2023, às 22:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/252.324-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY

pág. 10/11



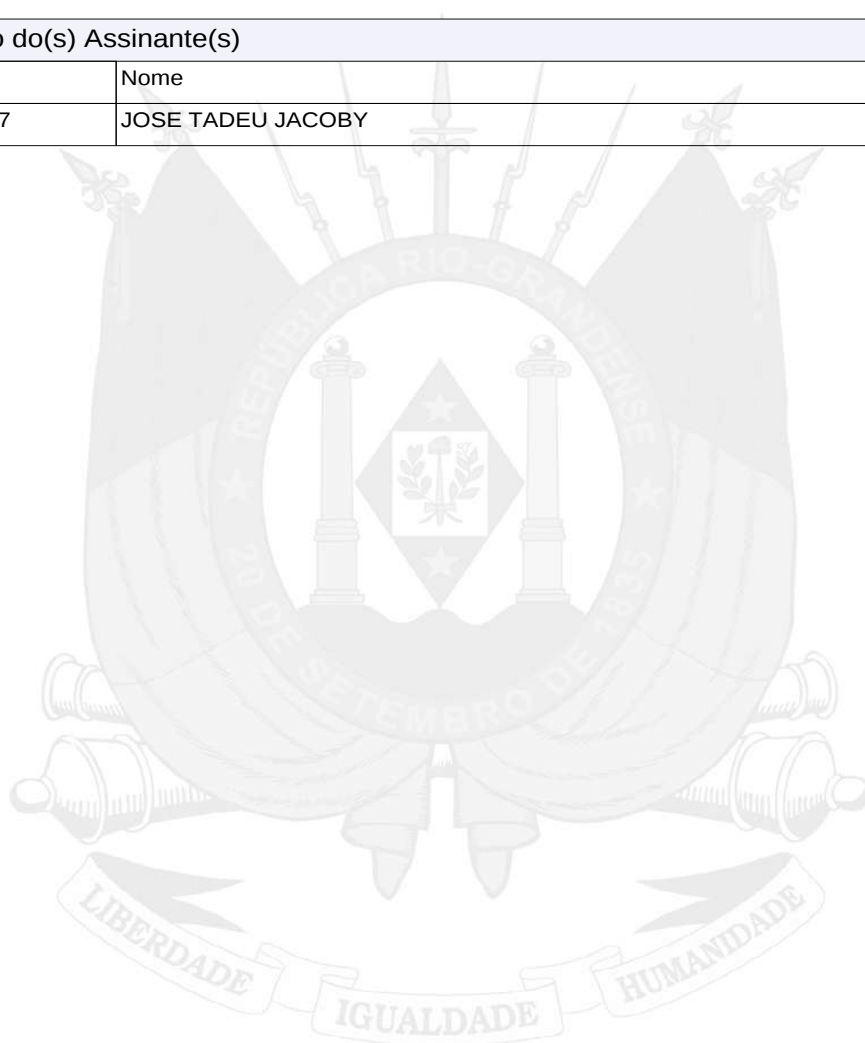
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 19 de julho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9065725 em 19/07/2023 da Empresa SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 90318338000189 e protocolo 232523240 - 14/07/2023. Autenticação: BA6E5BAEC0AB79C29B12F52352E02BD6765B9EE1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/252.324-0 e o código de segurança HKyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY

pág. 11/11